



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.643, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Denomina Rua Carlos Pilger um
logradouro público.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Rua n.º 04, do Loteamento Verdes Campos, localizado no
Bairro Senai, passa a denominar-se Rua Carlos Pilger.

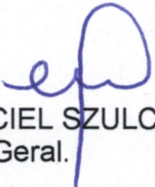
Parágrafo único. Na placa indicativa deverá constar, logo abaixo do
nome, "Agricultor".

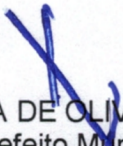
Art. 2.º Faz parte integrante da presente lei o Anexo I, contendo os
dados pessoais do Sr. Carlos Pilger, e o mapa com as delimitações da área.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de
junho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Lei de autoria do Vereador José Alfredo Schmitz

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DADOS BIOGRÁFICOS
CARLOS PILGER

Nascido em 26 de dezembro de 1916, na cidade de Montenegro. Filho de Jacob Adão Pilger e Leocádia Pilger, teve como atividade principal ao longo da sua vida a agricultura. Foi comerciante.

Plantou em terras próprias, como arrendou terras vizinhas. Nasceu na localidade Pinheiros, em Montenegro, tendo mais três irmãos.

Casou com Jenica Selvina Koch, com quem teve uma filha, Nelci Braatz. Com herança recebida pelo falecimento do seu pai, ao final da década de 30, adquiriu área de terras na Timbaúva. Bem maior que tinha recebido como herança. Muitos na época o chamaram de louco por ter comprado área de terras em que não havia nada. Terra de pouco valor comercial, mas bem maior para que pudesse se desenvolver. Homem trabalhador comprou outra área de terra, anos mais tarde.

Apesar de pouco estudo, sempre achou imprescindível a educação. Homem comunitário. Não hesitou em disponibilizar um espaço físico anexo a sua casa para abrigar a escola que mais tarde se denominaria Yara Ferraz Gaia. Por um ano, pelo menos, a escola lá funcionou.

Algumas pessoas que estão em nosso meio ainda se lembram do fato histórico. Cito três alunos que terminaram o quinto e último ano na escola: Antônio Júio da Cruz, Remi Sommer e Lourdes Rodrigues (mãe do Procurador-Geral da Prefeitura de Montenegro, Senhor Marcelo Rodrigues). Homem de poucos estudos, porém gostava de se atualizar. Era um dos poucos assinantes da extinta Folha da Tarde, da empresa Caldas Junior.

Na década de 70, foi surpreendido com a desapropriação de parte importante de suas terras. Não opôs resistência. Tampouco usou a justiça para atrapalhar a transação visando amealhar valor maior. Resignado, aceitou a proposta mesmo que isto lhe afetasse de forma substancial o dia a dia da sua labuta. Via que seria bom para o Município.

Na área desapropriada passa a Av. Juvenal Alves de Oliveira; foi edificada a escola do Senai, o CIEP, e a maior parte do chamado loteamento mutirão ou Loteamento Bom Jesus, no Bairro Senai.

Veio a falecer no dia 13 de fevereiro de 1988.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.842, DE 14 DE JUNHO DE 2012

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou seu parecer e a seguinte

Art. 1.º A Estrada que se encontra no ponto à estrada de campo do Meio a Maratá, ao lado da propriedade de Clóvis Maciel Domingues, e seu término junto à mesma, para geral, em benefício da propriedade de sucessores de Arcido Weber, agora passados para o domínio público, e para a abertura de Rua nº 1, Rua nº 2, Rua nº 3, Rua nº 4, Rua nº 5 e Rua nº 6, faz parte integrante do presente e deve ser considerada com as delimitações da área.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor a partir da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO em 14 de junho de 2012.
REGISTRE-SE E ASSINTE
Data Supra

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

